

RESOLUÇÃO Nº 030/2019-CEPE, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Regulamento Geral (normas gerais) dos Programas de Pós-graduação da Unioeste.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 21 de março do ano de 2019,

considerando o contido na CR nº 46086/2015, de 3 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral (normas gerais) dos Programas de Pós-graduação da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 078/2016-Cepe, vigentes a partir do ano de 2017.

Art. 2º As normas gerais para os Programas de pós-graduação da Unioeste, para aplicação a partir do ano letivo de 2017, foram aprovadas pela Resolução nº 078/2016-Cepe e alteradas pela Resolução nº 141/2017-Cepe, nº 024/2018-Cepe e nº 275/2018-Cepe.

Art. 3º A alteração mencionada no art. 1º se refere a inclusão de Parágrafo único no art. 65 da Resolução nº 078/2016-Cepe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65.
.....

Parágrafo único. Após a defesa e aprovação, pelo discente, de sua dissertação ou tese, não poderá ser feita exigência adicional para a obtenção do título, salvo o atendimento às correções e adequações sugeridas pela banca." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 21 de março de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF,
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão.